



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo nº 00053/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de produtos de limpeza, higiene e copa, para serem utilizados nas dependências da Câmara Municipal de Orindiúva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Água Sanitária 2L	UN	12
2	Álcool em gel antisséptico 70%, com selo do INMETRO – 500ml	UN	5
3	Álcool etílico 70%, com selo do INMETRO – 1000ml	UN	5
4	Alvejante cloro gel 1L	UN	12
5	Alvejante para roupa 1L	UN	3
6	Amaciante para roupa 2L	UN	3
7	Aromatizador de ambientes, spray	UN	5
8	Balde, material plástico, capacidade de 20L	UN	2
9	Bicarbonato de sódio multiuso 500g	UN	4
10	Cola instantânea de alta resistência 5g	UN	2
11	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 180ml	UN	20
12	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50ml	UN	5
13	Desinfetante com fórmula eficiente que mata germes e bactérias 2L	UN	5
14	Detergente Líquido 500ml	UN	25
15	Escova sanitária, com suporte independente	UN	2
16	Esponja de lã de aço	UN	12
17	Esponja dupla face multiuso, pacote com 4 unidades	UN	5
18	Filtro coador de café reutilizável, TNT, tamanho 103	UN	5
19	Flanela de limpeza	UN	10
20	Fósforo, tamanho pequeno em madeira, embalagem com 10 unidades	UN	1
21	Gás liquefeito de petróleo, GLP engarrafado em botijão de 13kg	UN	2
22	Guardanapo de papel folha dupla 20x20cm, pacote com 50 unidades	UN	10
23	Guardanapo de papel folha dupla 33x33cm, pacote com 50 unidades	UN	10
24	Inseticida spray a base de água 300ml	UN	3
25	Limpador à base de querosene perfumado 500ml	UN	10
26	Limpador de alumínio 500ml	UN	5
27	Limpador de inox 500ml	UN	3
28	Limpador de Pedras 2L	UN	15



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

29	Limpador de pisos e azulejos 1L	UN	5
30	Limpador de uso geral perfumado - 1 litro	UN	25
31	Limpador de vidro 500ml	UN	5
32	Limpador multiuso 500ml	UN	15
33	Lustra móveis 500ml	UN	3
34	Luva para limpeza multiuso	UN	5
35	Mangueira para gás, P.13 com registro aprovado pelo INMETRO	UN	1
36	Pá para lixo com cabo revestido em plástico, encaixe resistente	UN	2
37	Pano de limpeza para chão	UN	5
38	Pano de prato 100% algodão, 65X40cm	UN	5
39	Papel higiênico folha dupla 20m, embalagem com 12 unidades	UN	50
40	Pilha AA, cartela com 4 unidades	UN	10
41	Pilha AAA, cartela com 4 unidades	UN	10
42	Porta filtro coador de café nº 103	UN	1
43	Removedor - 1L	UN	5
44	Rodinho de pia de cozinha	UN	1
45	Rodo tamanho grande, medindo 60cm	UN	2
46	Rodo tamanho médio, medindo 40 cm	UN	2
47	Sabão em barra, pacote com 05 unidades	UN	5
48	Sabão em pó - 800g	UN	10
49	Sabonete líquido - 500 ml	UN	10
50	Saco para lixo, pacote com 05 unidades, 50L	UN	5
51	Saco para lixo, pacote com 10 unidade, 100L	UN	10
52	Saco para lixo, pacote com 10 unidades, 30L	UN	30
53	Vasilhame de 20 litros para água mineral	UN	3
54	Vassoura caipira de palha	UN	2
55	Vassoura em nylon com cabo revestido em plástico, encaixe resistente	UN	3

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de manutenção da limpeza, higiene e organização dos ambientes institucionais, bem como garantir o adequado funcionamento da copa e o atendimento de servidores, colaboradores e visitantes.

2.2. Os produtos de limpeza e higiene são fundamentais para a conservação do patrimônio público, prevenção de doenças e promoção de um ambiente saudável e seguro. Já os itens de copa são essenciais para o suporte às atividades administrativas, reuniões, eventos internos e recepção de visitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

2.3. A aquisição visa atender de forma contínua e padronizada às demandas da instituição, assegurando eficiência, qualidade e economicidade, conforme os princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no fornecimento de produtos de limpeza, higiene e copa de forma planejada, garantindo o abastecimento periódico e adequado às necessidades da instituição.

3.2. O ciclo de vida do objeto abrange desde a entrega e uso imediato dos produtos até a sua reposição, observando prazos de validade, armazenamento adequado e descarte sustentável de embalagens, em conformidade com as normas ambientais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá apresentar alvará de funcionamento e licença sanitária válida.

4.2. As entregas deverão ocorrer no local indicado pelo órgão, dentro dos prazos solicitados, observando sempre as condições de transporte adequadas.

4.3. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, originais de fábrica e dentro do prazo de validade mínimo de 6 meses na data da entrega.

4.4. Produtos que apresentarem defeitos, irregularidades ou não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração.

4.5. A contratada deverá garantir a regularidade de fornecimento durante todo o período contratual.

4.6. O pagamento será realizado conforme a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.1. o prazo de validade;
- 6.2.2. a data da emissão;
- 6.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.5. o valor a pagar; e
- 6.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

Prazo de pagamento

6.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

6.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades do órgão.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando que a pesquisa de preço será realizada de forma concomitante com a seleção da proposta mais vantajosa, o custo estimado da contratação será auferido após o recebimento das propostas e divulgado no site da Câmara Municipal de Orindiúva.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada e codificada conforme segue.

010100 Câmara Municipal

01 031 0011 Administração Legislativa

01 031 0011 2001 0000 Manutenção das Atividades Legislativas

3 3 90 30 22 Material de Limpeza e Produtos de Higiene

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Orindiúva, 09 de outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

Elaborado por:

Rita de Cássia Evangelista Porto Borges

Rita de Cássia Evangelista Porto Borges - Analista Administrativa

Aprovado por:

Rafael Guilherme Rodrigues Dias

Rafael Guilherme Rodrigues Dias - Presidente da Câmara